REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 149/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Central de Atendimento Emergencial da Guarda Municipal de Salvador – “Disque Guarda" tem como objetivo auxiliar na realização de atendimentos emergenciais à população, nos casos em que a presença de agentes da Guarda Municipal de Salvador seja necessária, de acordo com sua competência e atribuições, nos termos da Lei Nacional n° 13.022, de 8 de agosto de 2014, e da Lei Orgânica Municipal, regulamentada pelas Leis municipais nº 4.992 e nº 7.236;
b) o acionamento interno das equipes da Guarda Municipal de Salvador, em princípio, será feito a partir da Central de n° 153, “Disque Guarda”, nos casos de missões imediatas em que o sistema de rádio-patrulhamento esteja inoperante;
c) a Central de Atendimento Emergencial, através do número 153 (Disque Guarda), também visa aperfeiçoar e otimizar os procedimentos de comunicação institucional internos para agilizar o apoio operacional aos guardas municipais que precisarem, quando a faixa de frequência de rádio estiver inoperante,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da central de atendimento emergencial da guarda municipal de Salvador – “Disque Guarda”, com o nº 153.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca